

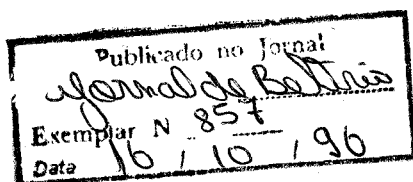


Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

AV. IGUAÇU, S/N - CX.P. 06 - TELE-FAX : (046) 534-1388

CEP - 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

LEI Nº 13/96
DE 14/OUTUBRO/1.996.



SUMULA ~~do~~ ~~perímetro~~ ~~urbano~~ ~~do~~ ~~Município~~ ~~de~~ ~~São~~ ~~Jorge~~ ~~D'Oeste~~, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada área urbana da sede do Município de São Jorge D'Oeste, o espaço territorial definido pelo seguinte Perímetro:

O Ponto referencial dos eixos: **Norte, Sul, Leste e Oeste**, sendo as Chácaras nº 26 e parte da Chácara nº 27, situadas no quadro suburbano da Cidade de São Jorge D'Oeste, contendo as áreas respectivas de 48.400 m² e 80.200 m², totalizando uma área de 128.600 m².

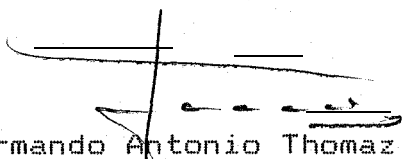
Com as Seguintes confrontações:

NORTE: PP com o marco nº 25 e o Rio Faxina, na margem esquerda e segue Rio Faxina acima passando pela Chácara nº 26 e segue com o mesmo com a chácara nº 27 até uma barrinha e segue até a estrada com a pedra paralelepípedo e canto com a Torre da Antena da Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste, e segue, 110,00 m com o rumo NO 82º 00' SE até o marco e segue com o rumo NE " 08º 00' SO, com 110,00 m com o marco e segue com o rumo NO " 82º 00' SE com 110,00 m até a Estrada com pedra paralelepípedo e segue, **LESTE:** - segue com o rumo NE " 08º " SO, com 470,00 m até o marco com a mesma estrada e segue. **SUL:** - Segue com o rumo NO " 82º 00' SE com 156,00 m com a chácara nº 27 até a chácara nº 26 e segue com 81,00 m até a chácara nº 25 e segue. **OESTE:** - segue com o rumo NE " 08º 00' SO, com 595,00 m até o marco PP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dias 14 de Outubro de 1.996.


Armando Antonio Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL